



SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220208/2022
EDITAL Nº 021/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.128/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 30/05/2022 às 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

OBJETO

O objeto da presente licitação é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12518.183000/1210-07", e **apenso**.

A&J SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua Bom Jesus, 52, bairro Vila Nogueira, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 99852-3645, e-mail: ale.matos.cg@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 40.525.199/0001-96, neste ato representada por Alessandro Guimarães Matos, CPF: 073.258.151-66 cargo: Diretor, vem por meio desta, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da habilitação da empresa J.M.E.P INFORMÁTICA LTDA e demais empresas pré-classificadas na linha de sucessão antes da recorrente, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 30 de maio de 2022. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

SINTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, deste Edital. e **apenso**.



SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Conforme consignado na Ata da Reunião da Comissão de Licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou a empresa vencedora, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referidas empresas não atenderam as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar proposta em desacordo com as especificações mínimas presentes no termo de referência, vejamos.

O edital previu claramente que:

No TERMO DE REFERÊNCIA, há claramente a seguinte descrição para o item 1:

NO-BREAK - (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. no-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. potência real mínima de 600 w. tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. tensão de saída 110 / 115 ou 220 v (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. **autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w.** possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia de 12 meses.

Ocorre que as empresas supracitadas ofertaram nobreak com apenas 1 (uma) bateria com capacidade de apenas 7 Ah, não atendendo a autonomia mínima, conforme apresentado abaixo:

- Nobreak EASY WAY 1200VA da marca RAGTECH, conforme fabricante descreve no orçamento formalizado esse equipamento contém uma bateria: Bateria selada, chumbo-ácido livre de manutenção, a prova de vazamento 1 x 12V 7AH.

- Nobreak COMPACT PRO 1200VA da TS SHARA, conforme descrito site da fabricante, possui 1 bateria interna de 12v 7ah agm/vrla, site: <https://tsshara.com.br/produto/ups-compact-xpro-universal-1200va-1bs-7ah/>

Com tudo, todos os Nobreak de 1200 VA ofertados pelos participantes do referido certame que antecedem a Recorrente, NÃO ATENDEM as características mínimas exigidas pelo edital, tão logo não atende os objetivos traçados pela Administração Pública. Conforme o EDITAL pede em suas especificações, e **através de informações de fabricantes, fica comprovado a necessidade de nobreak com 2 baterias 12V/7Ah para atingir a autonomia de 15 minutos considerando potência real 240 Watts.**

Assim sendo todos, os participantes desse mesmo certame que apresentaram propostas contendo equipamento com 2 baterias atendem plenamente o referido Edital.

A RECORRENTE, ofertando um equipamento, NOBREAK POWERTEK 1200VA CÓDIGO: EN066 (C/ 2 BATERIAS DE 7AH). **Comprovado através de seu folder em anexo no portal de licitações.**

Nota se, portanto, que se trata de um inequívoco o descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua INABILITAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema.



SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

DO PEDIDO CONTRA À HABILITAÇÃO DESTAS EMPRESAS

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital:

1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. **O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666/93.**

2. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre as licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.**

Afinal, se as empresas não concordassem com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele.

Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação.

DOS PEDIDOS

Diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93.

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão que habilitou a empresa J.M.E.P INFORMÁTICA LTDA e demais empresas pré-classificadas na linha de sucessão antes da RECORRENTE com imediata INABILITAÇÃO.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campo Grande - MS, 30 de maio de 2022.

Alessandro Guimarães Matos
CPF: 073.258.151-66
Diretor



SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ANEXOS:

Segue e-mail da fabricante RAGTECH que comprova a necessidade de 2 baterias de 7ah para atingir autonomia de 15 minutos, considerando potência de 240W.

Zimbra

henrylubanco@campos.rj.gov.br

Re: Requisito Nobreak**De :** Michelly, Licitacoes <licitacoes3@ragtech.com.br> seg, 23 de mai de 2022 14:36**Assunto :** Re: Requisito Nobreak

1 anexo

Para : Henry Lubanco <henrylubanco@campos.rj.gov.br>

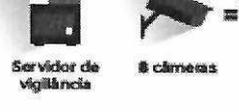
Sr Henry, boa tarde.

Referente ao questionamento, 2 computadores onboard até daria 15 minutos, considerando nossa tabela.. mas não 240Watts

Para 240Watts os nobreaks deverão ter no mínimo 2 baterias de 12V 7Ah.

--

O painel traseiro poderá variar de acordo com o modelo

Combinação	Indicamos	Autonomia	+ Módulo MB1 A 40/12	+ Módulo MB2 A 40/12
 20" Desktop on board + Impressora Inkjet = 65W	NEW 700 NEW 1200 NEW 1400 GT NEW 1450 GT NEW 1500 GT	38 min.	5h 10min.	9h 40min.
	NEW 1200 XT NEW 1500 XT	43 min.	5h 20min.	9h 50min.
 20" Desktop off board + Multifuncional Impressora Inkjet = 90W	NEW 700 NEW 1200 NEW 1400 GT NEW 1450 GT NEW 1500 GT	30 min.	4h 30min.	9h.
	NEW 1200 XT NEW 1500 XT	36 min.	4h 36min.	9h 10min.
 2 Desktops off board + Multifuncional Impressora Inkjet = 180W	NEW 700 NEW 1200 NEW 1400 GT NEW 1450 GT NEW 1500 GT	12 min.	2h.	4h 15min.
	NEW 1200 XT NEW 1500 XT	16 min.	2h 10min.	4h 20min.
 TV 42" + Receptor de TV = 130W	NEW 700 NEW 1200 NEW 1400 GT NEW 1450 GT NEW 1500 GT	19 min.	2h 30min.	4h 30min.
	NEW 1200 XT NEW 1500 XT	29 min.	2h 40min.	4h 40min.
 Servidor de vigilância + 8 câmeras = 75W	NEW 700 NEW 1200 NEW 1400 GT NEW 1450 GT NEW 1500 GT	32 min.	4h 45min.	9h.
	NEW 1200 XT NEW 1500 XT	42 min.	5h.	9h 10min.
 telefone + Modem + Roteador = 30W	NEW 700 NEW 1200 NEW 1400 GT NEW 1450 GT NEW 1500 GT	1h 20min.	8h.	16h.
	NEW 1200 XT NEW 1500 XT	1h 30min.	8h.	16h.

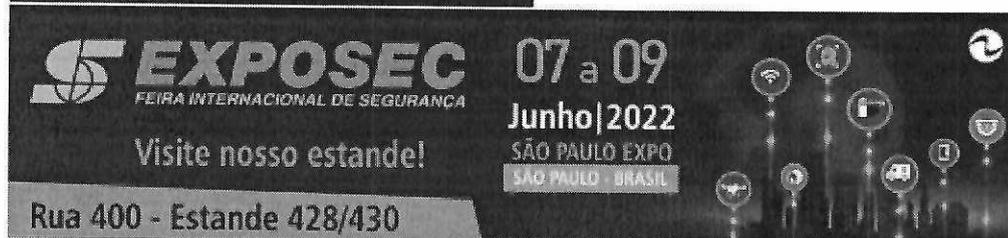
MICHELLY FELIPPELLI
CONSULTORA COMERCIAL

Fone. 11 2147.3057

PABX. 11 2147.3000



ragtech.com.br



Em 23/05/2022 14:01, Henry Lubanco escreveu:

Boa tarde,

Prezada Michele,

Gostaria de saber se o Nobreak modelo RAGTECH / 1200 va, tem uma autonomia com plena carga de no mínimo 15 minutos considerando um consumo de 240W.

Desde já agradeço.

At.

Henry Costa Lubanco

Diretoria de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ